

PORTARIA FHA Nº2/2017

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público regido pelo Edital nº1/2017, processo administrativo nº9/2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 22.257, de 27 de julho de 2016, Decreto nº45.826, de 20 de dezembro de 2011 e considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº47.132, de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público regido pelo Edital nº01/2017, Processo nº9/2017 que tem como objetivo selecionar Organização da Sociedade Civil – OSCs, destinada a Implementar Oficinas na área da cultura, esporte, música, dança, circo, esporte radicais, teatro e outras no âmbito do Projeto Educação Integral Integrada - *Escola de Helena*.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Wanderson de Sousa Cleres, MASP931764-5

Titulares:

Maria Claudejane Pereira Cezario , MASP1392377-6

Selma Maria Manoel Andrade, MASP1018520-5

Luciene Millo Campos, MASP 1018107-1

Sergio André Martins, MASP 1389938-0

Suplentes:

Ionete Izidora Manini Rodrigues, MASP1187614-1

Patricia Saragony Zagnoli Gomes, MASP 1018913-2

Art. 3º O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Edital nº01/2017, Processo nº 09/2017, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Art.7º- Revoga-se disposição em contrário.

Ibirité, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA DO CARMO LARA PERPÉTUO
Presidente da
Fundação Helena Antipoff

